

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022
CELEBRADO EM 29/03/2023**

CONTRATANTE : PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
CONTRATADA : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 18/2022, com aditamento de valor correspondente ao período prorrogado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início dia 30 de março de 2023, com final previsto para 29 de março de 2024.
LICITAÇÃO : Processo nº. 34/2022 – Dispensa de Licitação nº. 10/2022.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Procuradoria Geral Do Município
 04.122.0008.2.007 – Manutenção da Procuradoria Geral
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 58.680,00**
 Recurso 100
 05.01 – Secretaria de Administração
 04.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 93.888,00**
 Recurso 100
 06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 12.361.0009.2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 469.440,00**
 Recurso 101
 07.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0012.2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 117.360,00**
 Recurso 102
 08.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0019.2.058 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 35.208,00**
 Recurso 100
 09.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
 20.606.0023.2.067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 23.472,00**
 10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 04.122.0025.2.069 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 23.472,00**
VALOR: **R\$ 821.520,00** (Oitocentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II, Lei nº. 8.666/93
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS : THALLES HENRIQUE TOMAZELLI – Pela Contratante.
 JULIO CESAR DA SILVA – Pela Contratada.

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

COMUNICAÇÃO

Extrato do Termo de Fomento nº. 001/2023

Partes: Município de Itaquiraí/MS – CNPJ 15.403.041/0001-04 e Associação Comercial e Industrial de Itaquiraí - ACIITA – CNPJ 05.233.407/0001-82.
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 13.392.0010.2.018 – EVENTOS OFICIAIS
271 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor: **R\$ 310.240,00 (trezentos e dez mil duzentos e quarenta reais)**
Amparo Legal: Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4169/2017, Lei Orçamentária Anual nº. 763/2022 e demais normas legais.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros do Município para a Associação Comercial e Industrial de Itaquiraí – ACIITA objetivando Apoio a realização da festa de comemoração do aniversário da cidade, no Município de Itaquiraí, conforme plano de trabalho.
Vigência: Início em **10/04/2023 a 31/05/2023**
Data de assinatura: 10/04/2023
Assinaturas: Thalles Henrique Tomazelli – CPF: 031.770.011-11
 Lucas Gabriel Freire Favaro – CPF: 022.532.261-73

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



ANO X Nº 2165

ITAQUIRAÍ - MS

Criado pela Lei 550 de 21-/02/2013

Órgão de divulgação oficial do município
Quarta-feira, 19 de abril de 2023

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127Assinado de forma digital por MM EDITORACAO
& TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.04.19 14:25:53 -04'00"

COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2023
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Assinaturas: Thalles Henrique Tomazelli – CPF: 031.770.011-11
Lucas Gabriel Freire Favaro – CPF: 022.532.261-73

LEIA-SE:

Assinaturas: Vilma Angelina dos Santos Silva – CPF: 365.928.381-91
Lucas Gabriel Freire Favaro – CPF: 022.532.261-73

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº5287/2023

" *NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ÓRGÃO COLEGIADO DESTINADO A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS A SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ESTABELECE COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EXECUTORES DAS PARCERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."*

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito do Município de Itaquirai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: o disposto no §1º do art. 27 combinado com o inciso X do art. 2º da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda, diante da obrigatoriedade de realização de chamamento público, para celebração de parcerias de colaboração, de fomento e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil visando firmar parcerias de mútua cooperação, que serão realizadas pela Prefeitura de Itaquirai.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- a. Katiana Paula Gonzzatto, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro permanente da prefeitura municipal;
- b. Joana Beatriz Rocha Alves, ocupante do cargo de Assistente administrativo do quadro permanente da prefeitura municipal;
- c. João Paulo Argenton Lourenço, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro permanente da prefeitura municipal;

§ 1º Em caso de impedimento de qualquer um dos membros ele poderá ser substituído pelos seguintes suplentes:

- a. Carlos Alberto Borges, ocupante de cargo efetivo do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro permanente da prefeitura municipal;
- b. Sergio Aparecido Pupo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente da prefeitura municipal;
- c. Jean Jonasson, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro permanente da prefeitura municipal.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá sempre atuar com pelo menos um dos membros ocupantes de cargo do quadro efetivo da prefeitura municipal.

§ 3º Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos e se houver interesse e conveniência da administração as propostas poderão ser julgadas pelo conselho gestor do fundo, caso em que deverá ser objeto de Decreto instituindo essa função aos membros do conselho gestor.

§ 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado

Art. 3º A Comissão de Seleção será presidida pela servidora Katiana Paula Gonzzatto, que será substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelos demais membros, obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

- I. tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou representante de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- II. sua atuação no processo de seleção possa configurar conflito de interesse, ou seja, se sua atuação no processo possa comprometer o interesse coletivo;
- III. detenha informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;